TASSIANA MENEZES
LEILÕES JUDICIAIS

6ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

A **Dra. Luciana de Oliveira Leal Halbritter**, MMa. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, **FAZ SABER,** a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0029175-46.2014.8.19.0001 – Cumprimento de Sentença. **EXEQUENTE: COLÉGIO SANTO AGOSTINHO,** CNPJ: 33.667.098/0001-94, na pessoa do seu representante legal;
EXECUTADO: RAFAEL HOTTUM GUEDES, CPF: 072.346.047-74;
INTERESSADOS:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO/RJ:**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

1° LEILÃO: Dia **02/12/2026**, às **10:15hs**. **LANCE MÍNIMO: R$ 13.186,00,** correspondente ao valor de avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2° LEILÃO: Dia **09/12/2026**, às **10:15hs**. **LANCE MÍNIMO: R$ 6.593,00,** correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: **VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEM, MODELO GOL CLI 1.8,** ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, cor branca, RENAVAM 00648573460, placa LBD-9865, CHASSI 9BWZZZ377SP500104.
ENDEREÇO DO BEM: Rua Gilberto Cardoso, n. 260, Apt. 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 444/445 dos autos. **Débitos fiscais:** Não foi possível apurar a existência de **débitos fiscais,** sendo ônus do arrematante a verificação junto ao órgão competente. **DEPOSITÁRIO:** N/C.

Avaliação: R$ 13.186,00, em novembro de 2024.

Débito da ação: R$ 51.142,60, em outubro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.tassianamenezes.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Melo**, matriculada na JUCERJA nº 216, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III – DA DURAÇÃO DO LEILÃO: Os leilões terão duração de 20 minutos após os horários estabelecidos nos tópicos acima. Caso haja lance no certame, o sistema, de forma automática, prorrogará por mais 03 minutos para que haja a possibilidade da disputa.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: ***a) À VISTA:*** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); ***b) PARCELADO (art. 895, CPC):*** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para a Leiloeira, no e-mail contato@tassianamenezes.com.br, a serem apreciadas

diretamente pelo MM. Juízo; e, ***c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):*** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão da Leiloeira corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance. O pagamento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio a ser indicado pela Leiloeira, podendo ocorrer via PIX, boleto bancário ou outro meio idôneo, conforme orientação da equipe de pós-venda da leiloeira. Se houver desistência da arrematação, a comissão será devida à Leiloeira. Se houver acordo após a juntada do edital, é devida a comissão de 2,5% à Leiloeira sobre o valor acordado, a cargo das partes, a título de compensação pelos trabalhos realizados. Caso haja remição ou cumprimento da obrigação, o devedor que remiu ou cumpriu a obrigação arcará com a comissão de 2,5% devida à Leiloeira sobre o valor remido ou pago.

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira, conforme aqui estabelecido.

Compromisso e Responsabilidade do Licitante: Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

VII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

TASSIANA MENEZES
LEILÕES JUDICIAIS

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.tassianamenezes.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de outubro de 2026.

Dra. Luciana de Oliveira Leal Halbritter,

Juíza de Direito